



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 1 de 1

LEI Nº 3.223, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Acrescenta artigo 5º-A à Lei nº 3.216, de 8 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.216, de 8 de janeiro de 2024, passa a vigorar acrescida do artigo 5º-A:

Art. 5º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de recursos vinculados até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 4º desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
(Conforme Portaria nº 20.832/2022)

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE